CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer cestas básicas e kits de material higiênico para as mulheres vítimas de violência domésticas em situação de vulnerabilidade financeira e adota outras providências.	**1°**
2° **RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA** **RECEBIDO EM: ___/____/2025** **_____**	**3°** **ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:** **1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ( )** **2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ( )** **3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ( )** **4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ( )** **5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ( )** **6. Comissão de Agricultura e Política Rural ( )** **7. Comissão de Fiscalização e Controle ( )**
4° **DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:** **_____**	**5°** **DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER** **ENVIADO EM ____/___ /** **2025._____**
6°	**7°**
Autor: AURICELIA BEZERRA	**TIPO DE PROJETO: PDI**

PROJETO DE INDICAÇÃO **DE 05 DE MAIO 2025**

AUTORA: VEREADORA AURICÉLIA BEZERRA

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer cestas básicas e kits de material higiênico para as mulheres vítimas de violência domésticas em situação de vulnerabilidade financeira e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a autorizado a fornecer cestas básicas e kits de material higiênico para as mulheres vítimas de violência domésticas em situação de vulnerabilidade financeira.

Art. 2º - O benefício de que trata o caput da presente lei, será assegurado mediante cadastro da Secretaria de Ação Social das mulheres vítimas de violência e em situação de rua ou vulnerabilidade financeira.

Art. 3º - Para execução da presente lei serão utilizados recursos previsto na lei orçamentária vigente ou suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora AURICÉLIA BEZERRA – PSB, aos (05) cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

AURICÉLIA BEZERRA
VEREADOR AUTORA - PSB

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a distribuição de kits de higiene para mulheres vítimas de violência é uma iniciativa importante para garantir a dignidade e o bem-estar dessas mulheres. Esses kits, que podem incluir produtos de higiene pessoal, roupas e outros itens básicos, são entregues por órgãos públicos, instituições e coletivos de apoio. Detalhes da distribuição: Os kits geralmente incluem itens como sabonete, escova e pasta de dente, absorventes, xampu, desodorante, creme hidratante, toalhas, roupas e outros itens essenciais.

A distribuição pode ser feita por órgãos públicos como a Secretaria Municipal de Ação Social . Os kits são destinados a mulheres em situação de violência, em abrigos, ou em situação de vulnerabilidade social. A entrega dos kits pode ser feita através de abrigos, coordenados com a assistência social.

Solicito o apoio dos dignos pares a aprovação da presente propsição.

Gabinete da Vereadora AURICÉLIA BEZERRA – PSB, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

AURICÉLIA BEZERRA
VEREADOR AUTORA - PSB